



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, estamos encaminhando para apreciação plenária dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“AUTORIZA A SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE MÉDICO ESF”***.

A providência ora reivindica se justifica em razão de pedido fundamentado do profissional médico que foi contratado em face da autorização objeto da Lei Municipal nº 3.299, de 30 de julho de 2019, que resultou em duas contratações ao mesmo profissional, pelo período inicial de 01.08.2019 a 31.01.2020 e prorrogado até 31.07.2020.

Ocorre que o contratado reivindicou a suspensão de seus dois contratos, pelo período de trinta dias a contar de 01 de fevereiro de 2020, em razão de compromissos particulares assumidos antes da contratação, sem recebimento de proventos, comprometendo-se a retornar em 01 de março de 2020.

Como é do pleno conhecimento dos senhores edis é grande a dificuldade do Município na contratação dos profissionais da medicina, motivo esse que fundamentou atender ao pedido do contratado, ressaltando não incorrer em nenhum ônus ao Município. Ao contrário, essa medida evitou o pagamento antecipado dos encargos de uma rescisão relativo a duas contratações que tem como prazo final a data de 31 de julho de 2020 e com a suspensão ficarão prorrogados até 31 de agosto de 2020.

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, encarecemos as Senhoras e aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 12 de fevereiro de 2020.

**LUCAS DENARDI CATTELAN,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito do Município de Jaguari.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 007/2020

Autoriza a suspensão de contratações temporárias de Médico ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender dois (02) contratos administrativos temporários de Médico ESF, autorizados pela Lei Municipal nº 3.299, de 30 de julho de 2019, pelo período de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão objeto desta Lei é decorrente de pedido fundamentado dos profissionais contratados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

**LUCAS DENARDI CATTELAN,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.**